



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000007 /2021

Processo n.º 024/2021.

Pregão Eletrônico n.º 010/2021 – Registro de Preços

Validade: de 12 (doze) meses.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA.

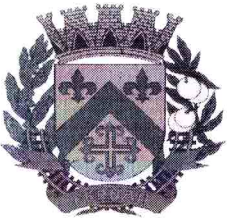
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, n.º. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 com sede na Rua 25 n.º 1908/1928, bairro: Jardim São Paulo, município de Rio Claro, CEP:13.503-010, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior, portador do RG n.º 32.435.094-6/SSP-SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS n.º. 010/2021**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal n.º 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Enfermagem e Odontologia, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º. 024/2021, de Pregão Eletrônico n.º. 010/2021, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	048.001.608	ALMOTOLIA 300 ML TRANSPARENTE MARCA: TAYLOR	UN	80	3,91	312,80
62	048.001.633	CURATIVO CURE AID COR BEGE CAIXA COM 500 UNI MARCA: AMP	CX	2	14,00	28,00
79	048.001.650	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 CX COM 24 UNI MARCA: SHALON	UN	2	35,85	71,70
80	048.001.651	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 CX COM 24 UNI MARCA: SHALON	UN	2	37,90	75,80
105	048.001.677	LENÇOL DESCARTÁVEL 2MX90CM COM ELÁSTICO MARCA: HNDESC	UN	10	3,37	33,70
117	048.001.689	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL MARCA: MEDI HOUSE	UN	5000	0,25	1.250,00
124	048.001.696	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100CM MARCA: HOSPFLEX	UN	3	65,73	197,19
138	048.001.710	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML MARCA: DESCARPACK	UN	500	0,48	240,00
139	048.001.711	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML MARCA: DESCARPACK	UN	400	0,60	240,00
152	048.001.724	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML MARCA: JP	UN	500	2,45	1.225,00
169	048.001.741	TESTE DE GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNI MARCA: BIOCON	CX	2	89,00	178,00
174	048.001.746	UROPEM MARCA: MADEITEX	UN	20	1,25	25,00
230	049.001.373	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS MARCA: CINORD	GALAO	30	11,00	330,00



CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, **em remessa única**, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 174, Centro, Fernão/SP, (14) 32737176 e ou (14) 996560081, falar na administração.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de sete (07) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

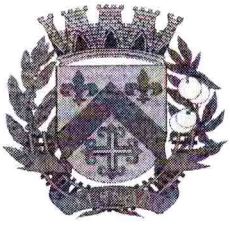
6.1. O valor total da presente ata é de **R\$ 4.207,19 (quatro mil e duzentos e sete reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.08.11 18:34:44 -03'00'



8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

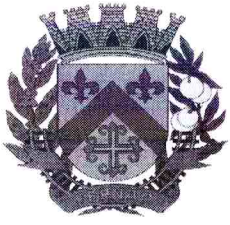
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.08.11 18:34:59 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1. Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.


13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.


13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

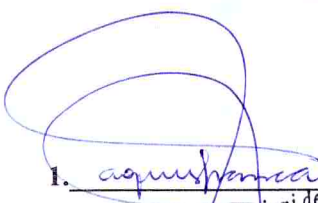
Fernão, 16 AGO. 2021.

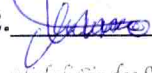

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

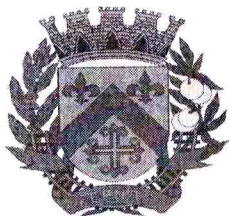
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.08.11 18:35:12 -03'00'


Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior
Sócio-gerente
Contratada

Testemunhas:

1. 
Jaqueline Sebastião de França
RG nº 40.013.902-1/SSP-SP
Resp. Setor de Contratos e Convênios

2. 
Michela Pin dos Santos Vicencette
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
Resp. pelo setor de compras



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP N°. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Ata de Registro de Preços: 000007 /2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Enfermagem e Odontologia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão 16 AGO. 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.


CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

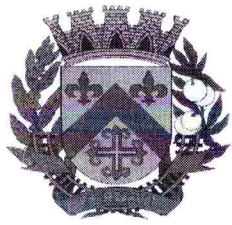
CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUIA
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.08.11 16:35:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO




Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior

Cargo: Sócio-gerente

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828


Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.08.11 18:35:49 -03'00'


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

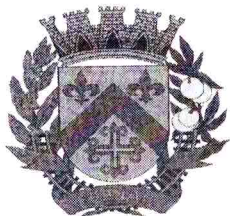
Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. 



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ nº. 04.063.331/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00 0 0 0 7/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 6 AGO. 2021.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses após a assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de Enfermagem e Odontologia.

VALOR (R\$): **4.207,19 (quatro mil e duzentos e sete reais e dezenove centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 1 6 AGO. 2021.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 